



**ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

*Aprovado na 282ª Reunião Extraordinária da CG, ocorrida em 17/02/2025.*

A Comissão de Graduação da EEL **APROVA** transitoriamente a seguinte alteração na redação da DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 062/2024-CG, que dispõe sobre o regulamento para APROVEITAMENTO DE ESTUDO na Escola de Engenharia de Lorena.

Acrescenta-se ao **Art. 6º** o seguinte parágrafo:

§ 4º – Considerando a Deliberação Normativa nº 067/2025 de 28/02/2025, solicitações de equivalência de disciplinas cursadas em regime EAD com disciplinas da EEL-USP, por alunos regularmente matriculados na EEL-USP, devem ser enquadradas conforme o procedimento indicado no § 2º, alínea II, mesmo que o conteúdo mínimo da disciplina seja superior a 75%, ou seja, o aluno deverá ser submetido a uma avaliação para obter a equivalência. Para alunos de transferência externa ou diplomados, deve-se avaliar seguindo o padrão do § 2º.

Acrescenta-se ao **Art. 8º** o seguinte parágrafo:

§ 5º – Considerando que a equivalência entre disciplinas cursadas em regime EAD com disciplinas da EEL-USP depende do resultado de uma avaliação, não há como emitir carta de pré-equivalências para estes casos. As cartas de pré-equivalência emitidas até a presente data permanecem válidas.

A comissão de Graduação autoriza o Serviço de Graduação a proceder com o indeferimento de requerimento com solicitação de pré-equivalência com disciplinas EAD, uma vez que não é possível para a CoC conceder a pré-equivalência.

Este ato é válido até que uma nova deliberação seja emitida.

Lorena, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade  
Presidente da Comissão de Graduação